



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.394, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

**INSTITUI EM ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
IBIRAREMA O ‘DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO ESPECTRO AUTISTA’.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Ibirarema o “Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista”, a ser comemorado no dia 02 de abril de cada ano.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo no mês de abril de cada ano, por intermédio do Departamento de Educação e Esporte e Departamento de Saúde e Assistência Social, promover, incentivar e fomentar ações relativas ao tema como, palestras, debates, workshops, lives, cursos, encontros, elaborar folders, e outras ações semelhantes às mencionadas nesse artigo.

Parágrafo único. As atividades elencadas no “caput” deste artigo, poderão ser desenvolvidas durante o ano todo.

Art. 3º As atividades e ações elencadas no artigo anterior, deverão abordar os seguintes temas, entre outros:

- I** – divulgar e conscientizar a população sobre o tema;
- II** – aumentar as medidas de inclusão;
- III** – a garantia de acesso à educação, saúde, medicamentos, diagnósticos precoce, atendimento multiprofissional e nutrição adequada;
- IV** – ao incentivo à formação e a capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do Espectro Autista;
- V** – o cumprimento das legislações Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 4º Poderá o Departamento de Educação e Esporte e o Departamento de Saúde e Assistência Social, firmar parcerias com Associações, ONGs, Câmara Municipal de Ibirarema, Conselhos, Setor Privado, Autarquias, Órgãos Públicos Estaduais e



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Federais e demais Secretarias, para a realização das atividades elencadas no artigo anterior.

Art. 5º O símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista é representado por uma fita retorcida, em formato de “A”, estampada de peças coloridas de quebra cabeça, conforme anexo.

Parágrafo único. O símbolo descrito pelo “caput” deste artigo, terá aplicabilidade para os efeitos da Lei Municipal número 2.304, de 25 de outubro de 2019.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 29 de abril de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

LEI Nº 2.394, DE 29 DE ABRIL DE 2021.



Prefeitura do Município de Ibirarema, 29 de abril de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema